



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 547/2017

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ocorrer com as despesas do convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para aquisição de trator agrícola.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 12 de dezembro de 2.017 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 478 de 13 de dezembro de 2.013, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 528 de 15 de dezembro de 2.016, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.13 – MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA

02.13.18 – Gestão Ambiental

02.13.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

02.13.18.541.0008 – Meio Ambiente e Limpeza Pública

02.13.18.541.0008.2.037 – Manutenção do Meio Ambiente e Limpeza Pública

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:- Transferências de Convênios Estaduais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Trator Agrícola:- R\$ 100.000,00.

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 das Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação (Recursos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento).

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 478 – Plano Plurianual – Período de 2.014 a 2.017 e dos

§ 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

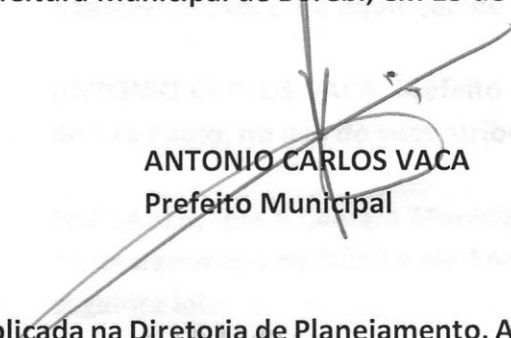
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Anexos V e VI da Lei Municipal nº 528 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 13 de dezembro de 2.017.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 13 de dezembro de 2.017.


IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora

